



## **LEI ORDINÁRIA Nº 1417**

*de 12 de dezembro de 2005*

### **Isenta os Desempregados de pagamento de inscrição em concursos públicos municipais, e dá outras providências.**

*A VEREADORA FÁTIMA MALAQUIAS, 1ª Vice-Presidente da Câmara Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente o ART. 42, § 7º da L.O.M. e ART. 105, § 7º*

*R.I.*

**Art. 1º..** *Ficam isentos de pagamento das inscrições em concursos públicos da Administração Direta ou Indireta Municipais, as pessoas que se encontrarem desempregadas.*

**Parágrafo único.** *Deverá constar dos editais dos concursos a informação de isenção do pagamento da inscrição aos desempregados.*

**Art. 2º..** *O Executivo regulamenta a presente Lei, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.*

**Art. 3º..** *As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.*

**Art. 4º..** *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Plenário das Deliberações, Ver. Dr. Ary Rodrigues de Souza, 12 de dezembro de 2005.*

*VER.<sup>a</sup> FÁTIMA MALAQUIAS1<sup>a</sup> Vice-Presidente da Câmara  
Municipal de Camapuã*

---

*Lei Ordinária Nº 1417/2005 - 12 de dezembro de 2005*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*